



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 137/73

DATA: 6 de setembro de 1973.

SÚMULA: Abre crédito adicional especial para o fim que especifica.

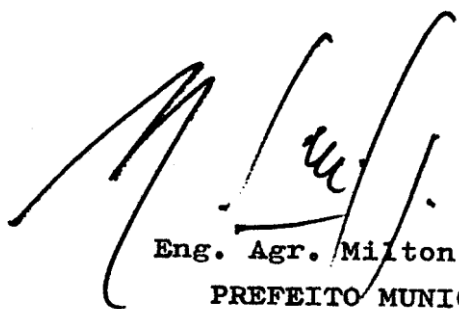
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para cobrir as despesas com aquisição, por desapropriação amigável, de parte do lote nº 06 da quadra nº 161, com área de 77 (setenta e sete) metros quadrados atingida por retificação de rua.

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do crédito de que trata este artigo, serão usados os permitidos pelo item III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de setembro de 1973



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL